



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO  
PROF. ALBERTO ANTUNES

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
ALAGOAS

Avenida Lourival Melo Mota, s/nº - Bairro Cidade Universitária

Maceió-AL, CEP 57072-900

- <http://hupaa-ufal.ebserh.gov.br>

**Termo - SEI nº 9/2020/UCONTRA/SEAD/DAF/GA/HUPAA-UFAL-EBSERH**

Maceió, data da assinatura eletrônica.

### **TERMO DE COMODATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23540.014670/2020-53**

**TERMO DE COMODATO Nº 06/2020, CELEBRADO ENTRE O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES E A EMPRESA FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA.**

**COMODATÁRIA:** O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES - HUPAA**, filial da **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH**, sediado na Avenida Lourival Melo Mota - S/N - Cidade Universitária - Maceió - Alagoas, CEP 57.072-900, **CNPJ 15.126.437/0020-06, UASG 155126**, neste ato representado pelo Superintendente, **Sr. Célio Fernando de Sousa Rodrigues**, brasileiro, casado, servidor público federal, inscrito no CPF sob o nº 517.060.084-49, portador da Carteira de Identidade nº 16.487.952 SSP/SP e matrícula SIAPE nº 2121267, nomeado pela Portaria nº 29, de 03 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2020;

**COMODANTE: FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA**, com sede na Rua Roque Gonzáles, nº 128 - Jardim Branca Flor, Itapecerica da Serra - SP, CEP 06855-690, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.601.107/0001-84, representada neste ato por **Maria Aparecida Gomes**, RG nº 22.250.846-2 SSP-SP e CPF nº 134.596.108-16;

Conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23540.014670/2020-53** e em observância às disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27

de dezembro de 2016, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 79/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Comodato tem como objeto a disponibilização do(s) seguinte(s) bem(ns):

1.1.1. **01 (UM) SEPARADOR AUTOMÁTICO DE COMPONENTES DO SANGUE**, fornecido em **COMODATO**, que deverá apresentar as características abaixo discriminadas:

1.1.1.1 **SISTEMA AUTOMÁTICO PARA PREPARAÇÃO DOS COMPONENTES DO SANGUE**, compatível com as bolsas solicitadas neste Termo de Referência, garantindo a reprodutibilidade, e qualidade na remoção dos componentes do sangue, selar automaticamente os tubos após a separação, possuir variedade de programação de acordo com as necessidades de cada usuário. Possuir interface gráfica de fácil manuseio, suporte de filtro, cabeça de selagem integrada e pesagem com função autotara. Alimentação: 220 V. A empresa contratada deverá disponibilizar assistência técnica durante o período de comodato.

1.1.2. **04 (QUATRO) HOMOGENEIZADORES DE BOLSA DE SANGUE**, fornecidos em comodato, que deverão apresentar as características abaixo discriminadas:

1.1.2.1 **HOMOGENEIZADOR DE BOLSA DE SANGUE** com sistema oscilante para misturar o sangue com anticoagulante, durante a coleta. Controle do peso/volume do sangue a ser coletado através de um sistema de balança digital. Memória para armazenar até 900 coletas no aparelho. Dados de armazenagem da doação visualizados no display pós-doação. Alarme visual e sonoro para final de coleta e fluxo baixo do doador. Dispositivo de estrangulamento de tubo automático "clamp", ao atingir o volume ou tempo máximo de coleta programado. Visor digital que mostra o volume/peso transcorrido da doação, volume/peso programado, fluxo e tempo da coleta. Bandeja destacável de fácil limpeza e higienização. Bateria que garanta funcionamento do equipamento durante interrupção de energia elétrica. Alimentação: 220V. O produto deve ter registro Ministério da Saúde. A empresa contratada deverá disponibilizar assistência técnica durante o período comodato.

1.1.3. **02 (DUAS) SELADORAS PORTÁTEIS PARA BOLSAS DE SANGUE:**

1.1.3.1. **SELADORA PORTÁTIL E MÓVEL**, selar hermeticamente tubos de PVC de uso médico e criar um ponto de quebra. Os diâmetros externos dos tubos devem apresentar aproximadamente entre 3 e 4,6 mm e a espessura da parede do tubo não deve exceder 0,8 mm. Possuir maleta de transporte, alicate de selagem, cabo do alicate de selagem, cabo de alimentação para carga de bateria e unidade de potência (bateria mais gerador de rádio frequência), bateria com capacidade de realizar no mínimo 500 selagens por carga completa de bateria em tubos padrão de bolsas de sangue, sistema móvel, podendo também ser utilizada em tubos (bolsas de sangue, kits de aférese, equipos de transfusão) acoplados aos doadores. O alicate manual de selagem deve ter cabo coaxial flexível, possuir alarme detector de curto-circuito e falha de selagem e

sistema auto balanceado que solda por Radio Frequência, sem causar interferência em outros equipamentos. Possuir sistema de selagem (unidade de potência + alicate de selagem) automático o qual pós-carga, realiza soldas sem a necessidade de ligar e/ou desligar o aparelho e não necessita de qualquer ajuste de regulagem de radiofrequência e/ou tempo de solda. Alimentação: Bivolt automático – 50 / 60 Hz. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. A empresa contratada deverá disponibilizar assistência técnica durante o período comodato.

1.2. Os equipamentos devem estar aptos para utilização, devendo preferencialmente ser novos e não possuir mais do que 03 (três) anos de uso. No caso de equipamentos com mais de três anos de uso, devem estar em perfeito estado de funcionamento e com registro de manutenções devidamente comprovados.

1.3. O treinamento dos usuários da CONTRATANTE deverá ser ministrado gratuitamente pela CONTRATADA.

1.4. Os aparelhos deverão passar por manutenções preventivas trimestrais e manutenções corretivas quando necessário, com o intuito de evitar a ocorrência de interrupções dos tratamentos realizados pelos Serviços/Setores da CONTRATANTE.

1.5. A CONTRATADA deverá atender às solicitações para a manutenção corretiva no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o chamado da CONTRATANTE.

1.5.1. As manutenções corretivas e preventivas e calibrações prestadas pela CONTRATADA serão realizadas em caráter gratuito para a CONTRATANTE.

1.6. O licitante vencedor deverá apresentar previamente à CONTRATANTE: **01 (UM) SEPARADOR AUTOMÁTICO DE COMPONENTES DO SANGUE, 04 (QUATRO) HOMOGENEIZADORES DE BOLSA DE SANGUE E 02 (DUAS) SELADORAS PORTÁTEIS PARA BOLSAS DE SANGUE**, que passarão por uma Validação Prévia de 10 (dez) dias, visando obter a Aprovação Técnica dos Setores Usuários do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes/UFAL, caso venha a atender a todas as necessidades do Setor.

1.6.1. O Setor Usuário que realizará a Validação Prévia dos Equipamentos e dos Materiais de Consumo (Bolsas de sangue) será a Unidade Transfusional do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes.

1.6.2. No momento da Habilitação das Propostas, a empresa licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com as demais documentações habilitatórias contidas no Edital, cópia das seguintes documentações:

a) Registro do produto na ANVISA;

b) Autorização de Funcionamento da empresa emitido pela ANVISA;

c) Licença Sanitária de funcionamento da empresa emitida pela Vigilância Sanitária Estadual/municipal;

d) Declaração de Troca de Produtos, informando que, durante o prazo de validade do produto e em condições normais de estocagem, se os produtos fornecidos deteriorarem ou perderem suas características, serão trocados, por conta e ônus da empresa licitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com o número da cédula de identidade e do CPF do declarante;

e) Embalagem do produto deverá apresentar o rótulo de acordo com a RDC 185, de 22/10/2001.

1.6.3. O não cumprimento de quaisquer destas exigências, ou a não aprovação do equipamento, implicará na INABILITAÇÃO da empresa licitante.

1.7. A entrega dos materiais referente ao Hospital Universitário Professor Alberto Antunes – HUPAA deverá ser realizada nas dependências da Unidade Transfusional (banco de sangue), localizada na Avenida Lourival Melo Mota –S/N – Tabuleiro dos Martins – Maceió – Alagoas – CEP 57.072-900, no horário de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00min e das 13h00 às 16h00min.

1.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia de esgotamento do prazo.

1.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1.13. As informações contidas na Nota Fiscal/Fatura de Fornecimento deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de forma a facilitar a conferência.

1.14. O(s) bem(ns) objeto deste Termo de Comodato deve(m) observar as exigências descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato terá início na data de **23/12/2020** e encerramento em **23/12/2021**, ou até o término do estoque de insumos, o que ocorrer primeiro.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor da proposta expresso em moeda nacional apresentada, é de:

**3.1.1. R\$ 437.856,00 (quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais);**

3.2. O valor identificado acima não estabelece qualquer vínculo financeiro entre as partes, servindo apenas para identificar o valor do(s) bem(ns) em caso de sinistro.

#### **4. CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **5. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela COMODATÁRIA, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **6. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA E DA COMODANTE**

6.1. As obrigações da COMODATÁRIA e da COMODANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **7. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. As sanções referentes à execução deste Termo de Comodato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **8. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

8.1. O presente Termo de Comodato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 115 e 116 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão:

8.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da COMODANTE com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Termo de Referência ou previamente autorizadas pela COMODATÁRIA;

8.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da COMODANTE;

8.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da COMODANTE, desde que prejudique a execução do termo de comodato;

8.2.4. O perecimento do objeto, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

8.2.5. A caução ou utilização, por parte da COMODANTE, deste Termo de Comodato para qualquer operação financeira.

8.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

8.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Comodato:

8.4.1. Execução da garantia, para ressarcimento da COMODATÁRIA, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

8.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia, a retenção dos créditos da COMODANTE até o limite dos prejuízos causados à COMODATÁRIA.

8.5. Dada a natureza do Termo de Comodato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

8.6. Eventual rescisão unilateral do Termo de Comodato deverá ser proposta com antecedência mínima de **03 (três) meses** da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

8.6.1. O abandono da execução do Termo de Comodato configura motivo para imediata rescisão unilateral.

8.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.7.2. Indenizações e multas.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1. Eventuais alterações no Termo de Comodato reger-se-ão pela disciplina do artigo 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

9.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

9.2.1. descrição do objeto com as suas especificações e do modo de execução;

9.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

9.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

9.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do ajuste;

9.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ANTINEPOTISMO**

11.1. É vedada à COMODANTE a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a Ebserh, nos termos do que estabelece o artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO**

12.1. Para a execução deste Termo de Comodato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Comodato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Comodato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de

Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à COMODATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e em Portal eletrônico por ela mantido na internet até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. é vedado à COMODANTE caucionar ou ceder os créditos do presente Termo de Comodato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da COMODATÁRIA;

15.1.2. a COMODANTE está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham

tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária em Alagoas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato que não possam ser compostos pela conciliação.

16.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu (s) anexo (s), o presente Termo de Comodato é assinado eletronicamente pelas partes.

**CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES**

**SUPERINTENDENTE - HUPAA/EBSERH**

**CONTRATANTE**

**MARIA APARECIDA GOMES**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA GOMES, Usuário Externo**, em 30/12/2020, às 21:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Costa, Superintendente, Substituto(a)**, em 04/01/2021, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11094256** e o código CRC **13CFC5DB**.

**Referência:** Processo nº 23540.014670/2020-53 SEI nº 11094256